

EDITAL DO CONVITE N.º 09/2015, de 14/09/2015, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone/fax: (19) 3573-6200, o **Convite n.º 09/2015**, com encerramento **em 28/09/2015, às 14 horas**, para:

1 - OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços para substituição de 3.500 (três mil e quinhentos) hidrômetros de 3/4", em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados pela SAECIL, com fornecimento de mão de obra completa, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo que os hidrômetros e anéis de borracha serão fornecidos pela SAECIL.

Obs.: Em conformidade com o Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.02.1751200422.069 - 33903900 do orçamento vigente.

3 - DOS ENVELOPES

3.1) Os envelopes de n.º 01, "**Documentos**", e de n.º 02, "**Proposta Comercial**", deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, até às **14 horas do dia 28/09/2015** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa.
- b) Procurador.
- c) Representante credenciado da empresa.

3.2) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.4) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.5) Conteúdo do envelope nº 01 "Documentos para Habilitação"

No envelope n.º 01, "**Documentos para Habilitação**", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Obs.: Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo II, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

OBS: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas de "a" a "f" será inabilitada e não será aberto o seu envelope de n.º 02, "Proposta Comercial", permanecendo o mesmo juntado ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo. Caso apresente documentos de regularidade fiscal em desconformidade com o acima explicitado será aplicado o disposto nos parágrafos do artigo 43 da Lei Complementar 123/006.

3.5) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 28/09/2015**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.

4 - DA PROPOSTA

4.1) Conteúdo do envelope n.º 02 "Proposta Comercial"

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

a) Valor unitário e total da proposta.

b) Prazo de execução: os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato e serão autorizados mediante emissão de Ordem de Serviços pelo Departamento de Fiscalização e Corte da SAECIL, devendo ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da mesma.

c) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

c.1) Nos preços contratados estão inclusos todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

c.2) O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

- c.3) O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.
- c.4) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.
- d) Validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços, sendo desprezadas as demais.
- f) O preço deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.
- g) Em caso de divergências entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- h) Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada, em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 28/09/2015**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de n.º 01, "**Documentos para Habilitação**"; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.
- b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.
- c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de n.º 02, "Proposta Comercial". Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.2) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- a) A abertura do envelope de n.º 02, "**Proposta Comercial**", será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de n.º 01; sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.
- c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.
- d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.
- 6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.
- 6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio.
- 6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço global** apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1) Os serviços do presente Convite deverão ser executados da forma constante no objeto deste Edital e Minuta do Contrato (Anexo I).
- 7.2) **Local para retirada e entrega dos hidrômetros:** a Contratada deverá retirar, no Almoarifado da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, os hidrômetros novos que serão utilizados nos serviços; todos os medidores danificados ou vencidos, que vierem a ser substituídos pelos novos, deverão ser entregues neste mesmo local num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3) O local de realização dos serviços (onde deverá ser substituído o hidrômetro) será o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pelo Departamento de Fiscalização e Corte da SAECIL.

a) A Contratada deverá retirar as Ordens de Serviços no Departamento de Fiscalização e Corte da SAECIL, onde assinará e datará uma "Relação de Hidrômetros para Troca" elaborada por esse setor.

7.4) A Contratada deverá apresentar relatório semanal com os seguintes dados:

a) Leitura e número de hidrômetro a ser retirado;

b) Número do lacre e do hidrômetro a ser instalado.

7.5) Durante o transporte dos hidrômetros pela Contratada, os mesmos deverão estar protegidos contra choques e entrada de impurezas.

7.6) Deverá ser rigorosamente obedecido, por ocasião da instalação do novo hidrômetro, o sentido do fluxo indicado na carcaça do mesmo (**ver seta indicadora de fluxo**).

7.7) Quando ocorrer de a Contratada visitar um imóvel e, por qualquer motivo, não for possível realizar-se o serviço, a mesma, a critério da Fiscalização da SAECIL, estará obrigada a retornar àquele endereço para executar a substituição do hidrômetro sem que tenha direito a qualquer remuneração extra.

7.8) A Contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo garanti-los pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua realização.

7.9) Quando houver a necessidade de "manobra" de registros, a fim de se isolar o abastecimento de uma área, esta deve ser comunicada à SAECIL com 96 (noventa e seis) horas de antecedência (quatro dias), para que seja programada e executada tal ação, salvo em situações emergenciais, quando a manobra deve ser feita imediatamente.

7.10) As trocas devem ser executadas somente na presença de algum morador do local onde o hidrômetro será substituído.

a) Quando a troca não for autorizada, a Contratada deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização e Corte da SAECIL, que tomará as providências cabíveis.

7.11) Os hidrômetros não deverão ser instalados invertidos ou inclinados, estando perfeitamente nivelados em relação aos planos horizontal e vertical.

7.12) Será obrigatório o uso de crachá de identificação e cédula de identidade pelos encanadores da Contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação, no qual deverá constar: nome completo, nome e telefone da Contratada, e telefone da SAECIL (**0800-771-6231**).

7.13) Os veículos da Contratada a serem utilizados para a execução do serviço deverão estar identificados com adesivo ou placa com os seguintes: "A SERVIÇO DA SAECIL", e apresentando bom estado de conservação.

7.14) Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, com civilidade para com o consumidor e o maior cuidado para não danificar as instalações do imóvel atendido.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1) O objeto do presente Convite será recebido, provisoriamente, no ato de entrega junto ao local indicado na Ordem de Serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a certificação de que está de acordo com as especificações do objeto requisitado.

8.2) O(s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto, após a sua entrega definitiva, encaminhará (ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o enviará para pagamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1) Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

9.2) Caberá, ainda, à Contratada:

- a) Arcar com as despesas de transportes, combustível e manutenção dos equipamentos;
- b) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar local, telefone e nome da pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;
- e) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços;
- f) Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

9.3) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

9.4) A Contratada será inteiramente responsável pelo mal uso de qualquer ferramenta, material ou hidrômetro confiado a seus empregados.

9.5) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

9.6) Demais obrigações constantes no Convite n.º 09/2015.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1) São obrigações da Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada;

b) Indicar, através de Ordens de Serviços, os locais onde serão executadas as substituições de hidrômetros previstas no objeto desta licitação.

c) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar qualquer serviço executado em desacordo com a boa técnica;

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços e;

III) Determinar ordem de prioridade para os serviços.

d) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital;

10.2) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º 09/2015.

11 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

12.2) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que forem determinados nos termos da lei.

12.3) É vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresse consentimento da SAECIL nesse sentido.

12.4) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

12.5) A este Edital aplica-se a Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

12.6) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

12.7) Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 14 de setembro de 2015.

RICARDO MORAGHI
DIRETOR-PRESIDENTE